



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025-GC-SEPLAG-004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-GC-SEPLAG-004
ID Nº 59979

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria n.º 1686 de 27 de dezembro 2023, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela [Lei Federal n.º 14.133/21](#), Leis Municipais n.º [19.144/23](#) e [17.765/12](#), Decretos Municipais n.º [36.237/22](#), [37.324/23](#), [37.341/23](#) e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- a. Procedimento de Registro de Preços: SIM
- b. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
- c. Modalidade: Pregão
- d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- e. Modo de disputa: Aberto e Fechado
- f. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- g. Número de Lotes: **03**
- h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
- i. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
- j. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
- k. Benefícios da LC n.º 123:
 - i. Lotes exclusivos: NÃO
- ii. Cota reservada: NÃO
- iii. Subcontratação: NÃO
 - l. Número da C.I.: 89/2024
 - m. Número do SEI: 02.013465/2024-96
 - n. Regime de execução: Empreitada por preço unitário



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16/06/2025 17:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	11/07/2025 8:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES	11/07/2025 8:30
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós negociação)	1 dia útil
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	3(três) dias úteis

1.DO OBJETO

- 1.1.**O objeto da presente licitação é o a Registro de Preços, pelo período de 01(um) ano, para a contratação de serviços contínuos de condutores de veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, em 03 (três) lotes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.**A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3.**O Registro de Preços de que trata este edital será regido pela Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23 e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife](#), no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do termo de referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2.Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

- 2.2.1.** Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.
- 2.2.2.** Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data para a abertura das propostas.
- 2.2.3.** O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.
- 2.2.4.** O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:
- 2.2.4.1.** Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;
- 2.2.4.2.** Pela via presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.
- 2.2.5.** A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.
- 2.2.6.** O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

2.3.Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital

- 2.3.1.**O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.3.2.**Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3.3.**A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 2.3.4.**O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitar Digital ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.5.**O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitar Digital implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 2.3.6.**Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.7.**Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitar Digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

2.4.Não Poderão Concorrer à Presente Licitação

- 2.4.1.**Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2.**As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);
- 2.4.3.**As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

- 2.4.4.** Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.4.5.** Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.4.6.** As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. 9º e no art. [14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 2.4.7.** Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 2.4.8.** Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.4.9.** As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#).
- 2.4.10.** Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.11.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar em anexo.
- 2.4.12.** As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

2.5. Verificação das Condições de Participação

- 2.5.1.** Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.5.1.1.** Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;
- 2.5.1.2.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

2.5.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.5.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3.DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no Sistema Licitar Digital dentro do processo licitatório em análise.

3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital, até o dia anterior à data da abertura do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

meio do Sistema Licitar Digital, com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Declarações

4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal/88;

4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no [art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88](#);

4.3.1.3. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o [art. 67, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, I, da](#)



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

[Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;

4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.3.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a [Lei Complementar n.º 123/06](#), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos [§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

4.3.1.11.1. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.

4.3.1.11.2. Quando houverem lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.3.1.11.3. Quanto aos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.

4.3.1.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão assinalar o campo “não”, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os § 9º e 9º-A, do já citado art. 3º da Lei Complementar 123/06 e §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.3.Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.4.Proposta Inicial

4.4.1.A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.4.1.1.Exclui-se da regra do parágrafo anterior a documentação relativa à garantia de proposta, que deverá ser entregue junto a proposta inicial, em nome do licitante, como requisito de pré-habilitação.

4.4.2.A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

4.4.3.Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

4.4.4.O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

4.4.5.O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote deste processo licitatório.

4.4.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas [Informações Preliminares](#), quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação

de propostas.

4.4.7.Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

- 4.4.8.**O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.9.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.4.10.**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Abertura da Sessão Pública

- 4.5.1.**A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.
- 4.5.2.**Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.
- 4.5.3.**O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.5.4.**Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:
- 4.5.4.1.**Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
- 4.5.4.2.**Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- 4.5.4.3.**Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 4.5.5.**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5.6.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 4.5.7.**Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.
- 4.5.8.**O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.5.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

Modo de disputa aberto e fechado

4.5.10.O modo de disputa selecionado foi o “aberto e fechado”, no qual a primeira etapa, a aberta, todos os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e na segunda etapa, a fechada, os licitantes apresentarão mais 1 (um) lance final.

4.5.11.Na etapa aberta os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.5.12.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.

4.5.13.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1.000,00 (mil reais)**.

4.5.14.Na etapa aberta não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5.16.Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.5.17.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5.18.]

4.5.19.A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema Licitar Digital encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.5.20.O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

4.5.21.Na etapa fechada, o Sistema Licitar Digital abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.5.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem supra, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.5.23. Na etapa fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.5.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Negociação

4.5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.5.26.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.5.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.5.26.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

4.5.26.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo estabelecido nas [Informações Preliminares](#).

4.5.26.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.5.27. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

proposta.

4.6.Proposta Final

4.6.1.Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo informado nas [Informações Preliminares](#).

4.6.2.Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o item “Anexo da Proposta” do Termo de Referência.

4.6.3.Junto aos anexos referidos no item anterior deverão constar também:

4.6.4.Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.6.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

4.6.6.**Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:**

4.6.6.1.Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

4.6.6.2.No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS,

quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

5.DO JULGAMENTO

5.1.Será usado o critério de julgamento escolhido nas [Informações Preliminares](#).

5.2.Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

futura contratação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como MEI/ME/EPP, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. Permanecerem, após a negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.2. Não atenderem às exigências de [Proposta Final](#) requeridas por este edital;

5.5.3. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.5.4. Não atenderem às demais exigências deste edital;

5.5.5. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

5.5.6. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;

5.5.7. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na

forma da legislação vigente;

5.5.8. Contenham alíquotas tributárias inferiores ao previsto para o regime tributário informado;

5.6. Inexequibilidade de proposta

5.6.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou seja, cobrir tudo o que for necessário para a execução total dos serviços. A margem de lucro, já acrescida dos respectivos encargos, deverá cobrir todos os tributos, inclusive, IRPJ e CSLL quando o regime tributário for lucro presumido ou simples.

5.6.2. Em ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

desclassificação.

5.6.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6.4. Em ocorrendo indício de inexecuibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

5.6.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação.

5.7. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta

5.7.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.

5.7.2. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

5.7.3. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;

5.7.4. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.

5.7.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7.6. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

contratação.

- 5.7.7.** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.7.8.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.
- 5.7.9.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.7.10.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências

específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas [Informações Preliminares](#), contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

- 6.3.** A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.4.Habilitação Jurídica

- 6.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.5.1.Nos termos do arts. 205 e 206 do [Código Tributário Nacional](#) serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.5.2.Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

6.5.2.1.[Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.5.2.2.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#) expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.5.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de [Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União](#) expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.5.2.4.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal n.º 12.440/11](#).

6.5.3.Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

6.5.3.1.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.5.4.Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

6.5.4.1.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

- 6.5.4.1.1.Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- 6.5.4.1.2.Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- 6.5.4.1.3.Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.6.Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1.Certidões Negativas

- 6.6.1.1.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.
- 6.6.1.2.Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.
- 6.6.1.3.Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.6.2.Demonstrações Financeiras

- 6.6.2.1.Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil ([Lei n.º 10.406/02](#)), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.
- 6.6.2.2.Os últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de 2023, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do [Código Civil](#) e arts. 132 e 133, da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#).
- 6.6.2.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

6.6.2.4.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.2.5.Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º [26](#). Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA, como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

6.6.2.6.No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, [NBC TG 1002](#), de 18 de novembro de 2021.

6.6.2.7.Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do [Código Civil](#) e a [Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI](#).

6.6.2.8.Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6.2.9.As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

6.6.2.9.1.Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações;

6.6.2.9.2.As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#), determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

6.6.2.10.A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

6.6.2.11.Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o [parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07](#).

6.6.2.12.As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela [Lei Federal n.º 11.638/07](#) deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

6.6.2.13.O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023 em conjunto

com o referente ao exercício de 2022, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024.

6.6.2.14.Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

6.6.2.15.As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD), referente ao ano-calendário de 2023 até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

6.6.2.16.As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

6.6.2.16.1.Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

6.6.2.16.2.Balanço Patrimonial;

6.6.2.16.3.Demonstração do Resultado do Exercício;

6.6.2.16.4.Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

6.6.2.17.As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

6.6.2.18. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo [Decreto Federal n.º 8.683/16](#), cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

6.6.3. Análise por Índices

6.6.3.1. A comprovação da aptidão econômica das empresas licitantes será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores aos valores informados no Termo de Referência, em anexo, e resultantes da aplicação das

seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

$$ILG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

6.6.3.1.1. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, de forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

6.6.3.1.2. Conforme termo de referência, será exigido dos licitantes o índice Endividamento Geral igual ou inferior a 0,6, com a seguinte fórmula abaixo:

$$IEG = (\textit{Exigível Total}) / (\textit{Ativo Total})$$

6.6.3.2. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

6.6.3.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

6.6.4. Patrimônio Líquido

- 6.6.4.1.** Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo em percentual estabelecido no Termo de referência, a partir do valor estimado da contratação.
- 6.6.4.2.** Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.
- 6.6.4.3.** O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

6.6.5. Verificação

- 6.6.5.1.** A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

6.7. Qualificação Técnica

- 6.7.1.** Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

6.8. Outras Considerações sobre a Habilitação

- 6.8.1.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 6.8.2.** No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8.3.** Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:
- 6.8.3.1.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.8.3.2.** Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- 6.8.3.3.** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.8.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos referidos no parágrafo anterior.

6.8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

edital.

6.8.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

6.8.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

6.9. Inabilitação

6.9.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:

6.9.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

6.9.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

6.9.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

6.9.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.9.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.9.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

7.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Licitar Digital.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([SEI-RECIFE](#)).

7.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 7.2, importará na decadência desse direito.

7.10. As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

8.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento e Gestão, para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme [inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21](#). No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9.DAS SANÇÕES

9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da

Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

10.DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do [art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#).

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11.DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

12.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1.Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, acostado aos autos do processo.

13.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

13.2.Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

13.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.4.Não será possível estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06.

13.5.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.6.A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

13.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 37.323/23.

13.7.1.Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do agente de contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.

13.8.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

13.9.O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).

13.10.A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

14.1.Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.

15.2.É facultado ao(à) agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

15.8.Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

funcionamento.

- 15.9.** Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;
- 15.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11.** O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 15.12.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal n.º 8.660/16](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.13.** Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.
- 15.14.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

Recife, 13 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
DANIELE ESTEVAO DE ARAUJO
CPF: ***.814.644-28 DATA: 16/06/2025 12:01
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 62047803-24c6-4c1e-8be5-02b5a62e4cf4
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.882 de 27/05/2020 (RECIFE-PE)

Danielle Estevão

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Andréa Carvalheira Vieira Santos do Rêgo Barros

Renata de Oliveira

Yoneide Bezerra do Espirito Santo



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. Este documento contém os parâmetros e elementos descritivos do objeto da licitação, e todos os seus tópicos e anexos devem ser lidos integralmente.
- 1.2. Prevaecem sobre o **Estudo Técnico Preliminar** as disposições do Termo de Referência quando se tratar do mesmo tópico com redação diversa.
- 1.3. **Base legal: inc. XXIII do art. 6º e, também, pontos que devem ser abordados na fase preparatória, estabelecidos nos arts. 18 a 52 da Lei nº 14.133/2021.**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

Fundamentação Legal: Alínea “a” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

2.1. Da Definição

- 2.1.1. Registro de preço pelo prazo de **1 (um) ano** visando a contratação de empresa para a prestação de **serviços contínuos de condução de veículos com dedicação exclusiva de mão de obra**, em **3 lotes**, para satisfazer as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.

2.2. Dos Quantitativos

- 2.2.1. Os órgãos e entidades da **Administração** Municipal informaram os quantitativos de postos em **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, em resposta à provocação da **Unidade de Compras Corporativas**.
- 2.2.2. Na forma do **art. 3º do Decreto Municipal nº 37.322** de 15 de dezembro de 2023, a responsabilidade para informar os quantitativos e respectivas justificativas é de exclusiva dos órgãos e entidades participantes dos processos corporativos.
- 2.2.3. **Quantitativos estimados:** Os quantitativos estimados de postos estão detalhados no **Item 10. Estimativa do Valor da Contratação**.

2.3. Dos Prazos e Vigências

- 2.3.1. A empresa submete-se aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo do prazo de convocação poder ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **Administração**, nos termos do **§ 1º do art. 90 da lei 14.133/2021**.

2.3.1.1. Da Ata de Registro de Preços:

- 2.3.1.1.1. **Assinatura:** **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação.
- 2.3.1.1.2. **Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do **art. 84 da lei 14.133/2021**.

- 2.3.1.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3.1.2. Do Contrato

- 2.3.1.2.1. **Assinatura: 5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação.
- 2.3.1.2.2. **Do início da prestação do serviço:** A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.
- 2.3.1.2.3. **Etapas de execução:** Serviços serão prestados continuamente.
- 2.3.1.2.4. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, desde que a **Contratante** ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **Administração**, permitida a negociação com a **Contratada** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 2.3.1.2.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **Contratante** deverá verificar a regularidade fiscal da **Contratada**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 2.3.1.2.4.2. Não poderá ser prorrogado se a **Contratada** esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que esteja em sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.
- 2.3.1.2.5. **Em caso de impedimento**, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Alínea “b” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

- 3.1. Trata-se de licitação corporativa para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal visando suprir a necessidade de deslocamento de autoridades, colaboradores e servidores para atendimento das mais variadas ações demandadas pelos órgãos e entidades, assim como para atender as demandas de serviços administrativos e transporte de materiais.

- 3.2. Maiores detalhes no item 2 do Estudo Técnico Preliminar

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação Legal: Alínea “c” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

- 4.1. A prestação de serviço de **condução de veículos automotores** constitui-se, em síntese, dos seguintes elementos:
- 4.1.1. A prestação de serviço será executada por motoristas habilitados nas categorias B, C e D, conforme os postos de prestação de serviço indicados no **tópico 10**, sob o regime de mão de obra exclusiva, conforme o **inc. XVI e respectivas alíneas, do art.6º da Lei nº 14.133/2021**.
 - 4.1.2. A disponibilidade da prestação de serviço dependerá da jornada de trabalho do motorista estabelecida no posto de serviço:
 - i. Segunda a sexta, para os postos de jornada 44 horas semanais;
 - ii. Diariamente para os postos de jornada 12x36 horas.
 - 4.1.3. A **Contratada** será responsável pela seleção, substituição, instrução, apresentação e pelos encargos previdenciários e sociais dos empregados e, também, pelo cumprimento das normas trabalhistas;
 - 4.1.4. A **Contratada** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar tal cumprimento, sempre que solicitado pela **Contratante**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Alínea “d” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: requisitos da contratação.

- 5.1. A **Contratada** deverá comprovar que possui escritório local em **Recife** ou **Região Metropolitana**, em até **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato.
- 5.2. A **Contratada** deverá apresentar garantia de execução contratual no valor de **5%** do valor anual do contrato, na forma da lei;

5.3. Das Vedações e Restrições do Mercado

5.3.1. Das vedações para participação

- 5.3.1.1. Consórcio:** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, pois o objeto da contratação é de baixa complexidade e possui um amplo mercado de empresas capazes de suprir a necessidade administrativa de forma individual, conforme assentado na série histórica das contratações desse naipe, desta forma a reunião de empresas em consórcio representaria uma limitação a competitividade;
- 5.3.1.2. Cooperativa de Trabalho:** A forma de execução do objeto disposta no TR evidencia a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (**Súmula 281 do TCU**), e, considerando o teor do **§ 1º do art. 2º e do § 6º do art. 7º da Lei nº 12.690/2012**, a gestão operacional do serviço pela cooperativa deve ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, incompatível com a forma de execução estabelecida no TR. O descumprimento dessa regra de rodízio faz presumir intermediação de mão de obra, proibida pelo **art. 5º** da referida lei.

5.3.1.3. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP: Os instrumentos firmados com o Poder Público dessas entidades são regidos pela **Lei Federal nº 9.790** de 23 de março de 1990 regulamentado pelo **Decreto Federal nº 3.100** de 30 de junho de 1999.

5.3.1.4. Pessoa física: Prestação de serviços com cessão de mão de obra só poderá ser executada por pessoa jurídica de direito privado, nos termos dos termos do **art. 39 do Decreto Federal nº 10.854**, de 10 de novembro de 2021.

5.3.2. Restrições para participar da licitação:

5.3.2.1. Associação Civil: O Município do Recife adota a orientação do Ministro Relator Benjamin Zymler, no **Acórdão nº 2847/2019 TCU Plenário**: O estatuto da associação deve ter objetivos específicos, que lhe confirmem uma identidade institucional, uma singularidade de propósitos, condição *sine qua non* para que se estabeleça, com razoável precisão, o nexo que se exige entre objetivos institucionais e objeto contratual e, também, comprovação de que sua fonte de recursos estabelecida no estatuto é apenas para a manutenção da associação, nos termos do **inc. IV do art. 53 do Código Civil**;

5.3.2.2. Fundação: O objeto da contratação deve ser pertinente à finalidade da fundação constituída para os fins delimitados no **parágrafo único do art. 62 do Código Civil**;

5.3.2.3. Organização Social: O objeto da contratação deve ser pertinente às atividades da OS, segundo estabelecido no **art. 1º da Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998** e, também, a OS deve comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no **art. 2º da citada lei**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação Legal: Alínea “e” do **inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1. A rotina de execução da prestação de serviços consta no **Anexo 1 do Termo de Referência**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação Legal: Alínea “f” do **inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1. A prestação dos serviços será fiscalizada para verificação da conformidade, segundo as rotinas constantes do Termo de Referência.

7.2. A **Contratada** deverá ser notificada em caso de prestação de serviço não satisfatória visando as correções e ajustes que deverão ser realizadas segundo as motivações circunstanciadas do caso concreto;

7.3. A prestação de serviços será acompanhada, mensalmente, quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos empregados da **Contratada**, anotando-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual e determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores.

7.3.1. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas

que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.4.A fim de que todos os terceirizados tenham tido seus extratos previdenciários e de FGTS avaliados ao final de um ano – sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle, o(s) fisca(i)s do contrato solicitarão, por amostragem, aos empregados terceirizados:

- i. que verifiquem se essas contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- ii. extratos da conta do FGTS e os entregue à **Contratante** com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela Contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamentação Legal: Alínea “g” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: critérios de medição e de pagamento.

8.1. Das Medições

- 8.1.1. Os pagamentos mensais corresponderão aos quantitativos de postos de trabalho efetivamente utilizados, sendo descontadas as faltas dos empregados.

8.2. Dos Pagamentos

8.2.1. A Contratada deverá:

- i. Emitir a nota fiscal/fatura obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta no momento da licitação, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.
- ii. Indicar, por escrito, o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

8.2.1.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

- i. Valores ser expressos em moeda corrente nacional.
- ii. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado.
- iii. A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade de postos, o preço unitário e preço total de cada um deles.

8.2.1.2. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

- i. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- ii. O comprovante de recolhimento da GFIP dos empregados utilizados no contrato.
- iii. Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

- 8.2.2. O pagamento de **horas extras** dar-se-á por ressarcimento, conforme o valor informado e detalhado em planilha com o cálculo de horas extras, mediante confirmação da necessidade, dos valores e do quantitativo realizado por agente da **Contratante**.
- 8.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **Contratante**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do **IPCA/IBGE** e no percentual de juros de mora **0,5%** (meio por cento) ao mês.
- 8.2.4. Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.
- 8.2.5. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

8.2.6. Retenções e descontos sobre o pagamento

- 8.2.6.1.** O contrato terá reduzido o custo mensal de **1,94%** de Aviso Prévio Trabalhado para **0,194%** na eventualidade de prorrogação contratual.
- 8.2.6.2.** A **Contratante** deverá reter **11% (onze por cento)** sobre o valor da fatura de serviços da **Contratada**, nos termos do **art. 31, da Lei 8.212/93**;
- 8.2.6.3.** A **Contratante** está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 8.2.6.4.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **Contratante**, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

8.2.7. Retenções Tributárias

- 8.2.7.1.** A **Contratante** efetuará as retenções tributárias obrigatórias e, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização tributária as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.7.2. Da retenção do IR – Imposto de Renda

- 8.2.7.2.1.** A retenção do IR pela **Contratante** fundamenta-se no **Decreto Municipal nº 36.272**, de 13 de janeiro de 2023 com respaldo no **Recurso Extraordinário – RE nº 1293453 RS**, no qual foi trazida a questão de direito e transformada em **Tema de Repercussão Geral nº 1130** pelo **Supremo Tribunal Federal**: Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas **Contratadas** para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos **arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal**.

- 8.2.7.2.2. O Decreto estabeleceu que serão adotados os mesmos parâmetros de retenção da **Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Secretaria da Receita Federal**.
- 8.2.7.2.3. A **Contratada**, caso amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, objeto desta contratação.
- 8.2.7.2.4. A **Contratada** deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.
- 8.2.7.3.** Conforme o **§ 5º do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996**, a retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual de **4,8%** (quatro vírgula oito por cento), que corresponde à alíquota do IR determinada mediante a aplicação de **15%** (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida na **alínea "a" do inc III do § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995**, considerando que o objeto desta contratação se enquadra como prestação de serviços em geral.
- 8.2.7.4.** Não será retida alíquota de IR sobre o faturamento das pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o **art. 12 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.
- 8.2.7.5.** Para fazer jus à isenção da retenção, a **Contratada** optante pelo Simples Nacional deverá entregar comprovante da opção tributária na data da assinatura do contrato e na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação, desde que se trate de atividade não vedada pelo **art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006**.
- 8.2.8. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **Contratada** após a apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e a regular liquidação da despesa.
- 8.2.9.** O **atesto do serviço** prestado será realizado em ato contínuo ao recebimento definitivo do objeto, em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o atesto da nota fiscal/fatura.
- 8.2.11. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- 8.2.11.1. Essa verificação tem por fim apurar:**
- a. a origem e o objeto do que se deve pagar;
 - b. a importância exata a pagar;
 - c. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
- 8.2.11.2. A liquidação da despesa terá por base:**
- a. o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

- b. a nota de empenho;
- c. os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

8.2.11.2.1. A liquidação será instruída com o atesto da nota fiscal/fatura e a manifestação do Gestor/Fiscal do Contrato confirmando a regular prestação de serviços por parte da **Contratada** em conformidade com as disposições contratuais e com descrição do serviço disposta no **Termo de Referência**.

9. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

Fundamentação Legal: Alínea “h” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: forma e critérios de seleção do fornecedor;

Fundamentação Legal: Inc. VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **Administração** Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

9.1. **Modalidade:** A forma de seleção será através de licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, conforme estabelecido no inc. XIII do art. 6º, § 2º do art. 17 e art. 29, todos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Critério de Julgamento:** **Menor Preço**, por lote, conforme estabelecido no inc. XLI do art. 6º combinado com o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor dispêndio para a **Administração**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

9.3. **Modo de Disputa:** **Aberto e Fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme estabelecido no **Decreto Municipal nº 37.324 de 15 de dezembro de 2023**, no art. 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Alínea “i” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1. VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES					
LOTE 1					
Item	Serviço	Qtde Postos	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
1.1	Motorista hab B 44h	82	6.340,82	76.089,84	6.239.366,88
Valor estimado do lote					6.239.366,88
LOTE 2					
Item	Serviço	Qtde Postos	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
2.1	Motorista hab B 12x36 diurno	17	12.524,01	150.288,12	2.554.898,04

2.2	Motorista hab B 12x36 noturno	12	13.854,39	166.252,68	1.995.032,16
Valor estimado do lote					4.549.930,20
LOTE 3					
Item	Serviço	Qtde Postos	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
3.1	Motorista hab D 44h	21	6.340,82	76.089,84	1.597.886,64
3.2	Motorista hab D 12x36 diurno	2	12.524,01	150.288,12	300.576,24
3.3	Motorista hab D 12x36 noturno	8	13.854,39	166.252,68	1.330.021,44
Valor estimado do lote					3.228.484,32
Valor estimado total do processo licitatório					14.017.781,40

10.1.1. O custo estimado considerou todos os custos trabalhistas segundo a mais recente convenção coletiva de trabalho e os demais normativos da legislação vigente.

10.2. DETALHAMENTO DO PREÇO ESTIMADO E INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.2.1. Convenção coletiva de referência

SINTRANSTUR 2024 – PE000707/2024

Disponível em: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>

A proponente pode vincular a sua proposta a outra convenção coletiva sem reduzir os salários e benefícios dos valores de referência da Administração.

10.2.2. Piso salarial

- CCT 3ª: R\$ 2.791,72

10.2.3. Encargos

Os percentuais máximos de encargos sociais admitidos nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da **Administração** Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme IS nº 001/2019 SELIC/SADGP e OT CGM 06/2020 (<http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsDocumento.php>), ficam estabelecidos de acordo com a alíquota Risco de Acidentes de Trabalho - RAT combinada com o regime tributário a qual a empresa estiver enquadrada, conforme tabela abaixo.

Percentual Máximo de Encargos Sociais	
Alíquota RAT	Lucro Real ou Presumido
1%	72,04%
2%	73,32%
3%	74,53%

A empresa **deverá** anexar à sua proposta comprovantes de seu enquadramento no RAT e do Fator FAP.

10.2.4. Benefícios trabalhistas

- i. **Vale-transporte, decreto federal 10.854/2012 arts. 106 a 116:** desconto de até 6% sobre o piso salarial, considerando **21 dias** por mês e **2 vales-transportes** por dia, no valor médio estimado pela Controladoria Geral do Município, na **Orientação Técnica 02/2025: R\$ 4,30**.

A empresa que reduzir o quantitativo de vales-transportes inferior a 39 passagens por mês (índice Moovit de micromobilidade) deverá demonstrar com documentação comprobatória de que esta é a realidade do uso de transporte coletivo em Recife.

https://moovitapp.com/insights/pt-br/Moovit_Insights_Índice_sobre_o_Transporte_Público-countries



Micromobilidade: Frequência de Uso

Respostas dos nossos usuários para "Com que frequência você utiliza micromobilidade (bicicletas e patinetes compartilhadas, entre outros)?"

País ▼
 Cidade: Recife (1) ▼

Resultados de 2022

	País	Cidade	Todos os Dias	Até 3 vezes por semana	Até 5 vezes por mês	Algumas vezes por ano	Nunca, mesmo tendo acesso
1.	Brazil	Recife	7,1%	4,7%	4,66%	14,7%	68,9%

- ii. **Auxílio alimentação, CCT 9ª:** R\$ 11,00 por dia e desconto de R\$ 2,20 referente ao PAT. Considerando 21 dias por mês: R\$ 11,00 – R\$ 2,20 PAT = 8,80 x 21 dias = R\$ 184,80. Os licitantes devem comprovar a inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador.
- iii. **Cobertura social, CCT 12ª:** R\$ 74,85 por mês.

10.2.5. Percentuais de custo indireto e de lucro operacional

Os percentuais referentes às margens de custo indireto e de lucro operacional que compõem as planilhas de custo estimado são os valores usuais dos processos para contratação de serviços com mão de obra dedicada:

- Custo indireto: 2,50%
- Lucro operacional: 3,10%

10.2.6. Tributos

Adotou-se na composição do custo estimado as alíquotas de acordo com os regimes tributários:

- **IRPJ e CSLL, Lucro Real:** Não compõem o custo estimado, sob a orientação da **Súmula 254 do Tribunal de Contas da União**, para empresas de regime tributário Lucro Real.
- **PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), não cumulativo:** Valores máximos da tributação indireta de regime tributário lucro real por ser o regime mais econômico para a **Administração** quando comparamos com o total de 11,33% dos tributos das empresas optantes pelo lucro presumido referentes ao PIS (0,65%), COFINS (3%), CSLL (2,88%) e IR (4,80%).

- **ISS (5%)**, conforme a taxa aplicável no município do Recife.

10.2.6.1. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições, portanto, as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

10.2.6.2. Os licitantes deverão incluir nas planilhas **TODOS** os tributos incidentes sobre a fatura, inclusive IRPJ e CSLL, caso o regime tributário assim determine.

Os licitantes **deverão** comprovar o seu enquadramento tributário.

10.2.7. PLANILHAS DE CUSTO ESTIMADO DOS POSTOS

Os licitantes devem compor suas propostas conforme os modelos adotados pela Administração e conter, no mínimo, todos os itens que compõem o custo estimado.

CONDUTOR 44h							
Prefeitura do Recife							
Órgão/Entidade:	LICITAÇÃO CORPORATIVA						
Gestor:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)							
Descrição do serviço		Condução de veículos					
Unidade de Medida		Posto					
Disponibilização do serviço		Segunda a sexta-feira					
Nº de meses de execução contratual		12	Quantidade de profissionais por posto			1	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL							
Categoria profissional		Motorista			CBO	7823-05	
CCT de referência: SINTRANSTUR PE000202/2022			Data-base	janeiro	Salário	2.791,72	
Jornada de trabalho		44 horas semanais					
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA							
Percentual de periculosidade		0%	Valor do percentual de periculosidade			0,00	
Valor da hora		12,69	Adicional noturno	20%	Valor do adicional por hora		2,54
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						R\$	
Salário base						2.791,72	
Periculosidade						0,00	
Adicional noturno				Quantidade de horas/mês	0	0,00	
Total da remuneração:						2.791,72	
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO							
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS					%	R\$	
INSS					20,00	558,34	
Salário-educação					2,50	69,79	
INCRA					0,20	5,58	
SENAI, SENAC, SENAT					1,00	27,92	
SESI, SESC, SEST					1,50	41,88	
SEBRAE					0,60	16,75	
RAT		3	FAP	1.0000	3,00	83,75	

FGTS		8,00	223,34
Total:		36,80	1.027,35
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	R\$
13º Salário		8,33	232,55
Adicional de Férias		2,78	77,61
Total:		11,11	310,16
GRUPO C – RESCISÕES		%	R\$
Aviso prévio indenizado		0,75	20,94
Aviso prévio trabalhado		1,94	54,16
Total:		2,69	75,10
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
Licença paternidade		0,03	0,84
Ausência por doença		2,16	60,30
Acidente de trabalho		0,05	1,40
Faltas legais		0,43	12,00
Faltista (13º e férias)		0,51	14,24
Férias		8,33	232,55
Substituto da licença maternidade (13º e férias)		0,09	2,51
Total:		11,60	323,84
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado		7,10	198,21
Incidências de FGTS sobre B+C+D		2,03	56,67
Total:		9,13	254,88
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		%	R\$
FGTS – multa rescisória		3,20	89,34
ITEM 02 – TOTAL		%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:		74,53	2.080,67
ITEM 03 – BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS			R\$
Vale-transporte			13,10
Auxílio alimentação			184,80
Benefício assistencial			74,85
Total:			272,75
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES			
GRUPO A – INSUMOS			
			0,00
Total:			0,00
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES			
Custo indireto		2,50%	128,63
Lucro Operacional		3,10%	163,49
Total:			292,12
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):			4.872,39
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):			564,87
Soma			5.437,26
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A FATURA			
Regime Tributário	Lucro Real	%	R\$
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social		7,60%	481,90
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta		0,00%	0,00
CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido		0,00%	0,00
IR - Imposto de Renda		0,00%	0,00
ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		5,00%	317,04
PIS - Programa de Integração Social		1,65%	104,62
SOMA		14,25%	903,56
Valor unitário mensal			6.340,82
VALE-TRANSPORTE		VALE-REFEIÇÃO	
	PREÇO UNITÁRIO	Valor do vale-refeição	11,00
Preço médio:	4,30	Desconto PAT 20%	2,20
Quantidade:	42,00	Custo unitário:	8,80
Custo mensal:	180,60	Quantidade dias/mês:	21

Participação do empregado ≤ 6%	167,50
Empregados por posto:	1
Custo da empresa:	13,10
Custo total por posto:	13,10

Custo da empresa:	184,80
Empregados por posto:	1
Custo total por posto:	184,80

CONDUTOR 12X36 DIURNO						
Prefeitura do Recife						
Órgão/Entidade:	LICITAÇÃO CORPORATIVA					
Gestor:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
Descrição do serviço		Condução de veículos				
Unidade de Medida		Posto				
Disponibilização do serviço		Diariamente				
Nº de meses de execução contratual		12	Quantidade de profissionais por posto			2
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Categoria profissional		Motorista			CBO	7823-05
CCT de referência: SINTRANSTUR PE000202/2022				Data-base	janeiro	Salário
Jornada de trabalho		44 horas semanais				
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA						
Percentual de periculosidade		0%	Valor do percentual de periculosidade			0,00
Valor da hora		12,69	Adicional noturno	20%	Valor do adicional por hora	
						2,54
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						R\$
Salário base						5.583,44
Periculosidade						0,00
Adicional noturno				Quantidade de horas/mês		0
						0,00
Total da remuneração:						5.583,44
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO						
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS					%	R\$
INSS					20,00	1.116,69
Salário-educação					2,50	139,59
INCRA					0,20	11,17
SENAI, SENAC, SENAT					1,00	55,83
SESI, SESC, SEST					1,50	83,75
SEBRAE					0,60	33,50
RAT		3	FAP		1,0000	3,00
FGTS					8,00	167,50
						446,68
Total:					36,80	2.054,71
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS					%	R\$
13º Salário					8,33	465,10
Adicional de Férias					2,78	155,22
Total:					11,11	620,32
GRUPO C – RESCISÕES					%	R\$
Aviso prévio indenizado					0,75	41,88
Aviso prévio trabalhado					1,94	108,32
Total:					2,69	150,20
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	R\$
Licença paternidade					0,03	1,68
Ausência por doença					2,16	120,60
Acidente de trabalho					0,05	2,79
Faltas legais					0,43	24,01
Faltista (13º e férias)					0,51	28,48
Férias					8,33	465,10
Substituto da licença maternidade (13º e férias)					0,09	5,03
Total:					11,60	647,69
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A					%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado					7,10	396,42
Incidências de FGTS sobre B+C+D					2,03	113,34
Total:					9,13	509,76

GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		%	R\$
FGTS – multa rescisória		3,20	178,67
ITEM 02 – TOTAL		%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:		74,53	4.161,35
ITEM 03 – BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS			R\$
Vale-transporte			0,00
Auxílio alimentação			267,88
Benefício assistencial			149,70
Total:			417,58
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES			
GRUPO A – INSUMOS			
			0,00
Total:			0,00
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES			
Custo indireto		2,50%	254,06
Lucro Operacional		3,10%	322,91
Total:			576,97
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):			9.744,79
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):			994,55
Soma			10.739,34
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A FATURA			
Regime Tributário	Lucro Real	%	R\$
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social		7,60%	951,82
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta		0,00%	0,00
CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido		0,00%	0,00
IR - Imposto de Renda		0,00%	0,00
ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		5,00%	626,20
PIS - Programa de Integração Social		1,65%	206,65
SOMA		14,25%	1.784,67
Valor unitário mensal			12.524,01
VALE-TRANSPORTE		VALE-REFEIÇÃO	
	PREÇO UNITÁRIO		
Preço médio:	4,30	Valor do vale-refeição	11,00
Quantidade:	30,44	Desconto PAT 20%	2,20
Custo mensal:	130,89	Custo unitário:	8,80
		Quantidade dias/mês:	15,22
Participação do empregado ≤ 6%	130,89	Custo da empresa:	133,94
Custo da empresa:	0,00	Empregados por posto:	2
Empregados por posto:	2	Custo total por posto:	267,88
Custo total por posto:	0,00		

CONDUTOR 12X36 NOTURNO				
Prefeitura do Recife				
Órgão/Entidade:		LICITAÇÃO CORPORATIVA		
Gestor:		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
Descrição do serviço		Condução de veículos		
Unidade de Medida		Posto		
Disponibilização do serviço		Diariamente		
Nº de meses de execução contratual		12	Quantidade de profissionais por posto	
			2	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Categoria profissional		Motorista		CBO 7823-05
CCT de referência: SINTRANSTUR PE000202/2022			Data-base	janeiro Salário 2.791,72
Jornada de trabalho		44 horas semanais		
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA				
Percentual de periculosidade		0%	Valor do percentual de periculosidade	
			0,00	
Valor da hora		12,69	Adicional noturno 20%	Valor do adicional por hora
				2,54

ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$	
Salário base					5.583,44	
Periculosidade					0,00	
Adicional noturno		Quantidade de horas/mês		243,52	618,54	
Total da remuneração:					6.201,98	
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO						
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$	
INSS				20,00	1.240,40	
Salário-educação				2,50	155,05	
INCRA				0,20	12,40	
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	62,02	
SESI, SESC, SEST				1,50	93,03	
SEBRAE				0,60	37,21	
RAT		3	FAP	1,0000	3,00	186,06
FGTS				8,00	496,16	
Total:				36,80	2.282,33	
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$	
13º Salário				8,33	516,62	
Adicional de Férias				2,78	172,42	
Total:				11,11	689,04	
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$	
Aviso prévio indenizado				0,75	46,51	
Aviso prévio trabalhado				1,94	120,32	
Total:				2,69	166,83	
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$	
Licença paternidade				0,03	1,86	
Ausência por doença				2,16	133,96	
Acidente de trabalho				0,05	3,10	
Faltas legais				0,43	26,67	
Faltista (13º e férias)				0,51	31,63	
Férias				8,33	516,62	
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	5,58	
Total:				11,60	719,42	
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				%	R\$	
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado				7,10	440,34	
Incidências de FGTS sobre B+C+D				2,03	125,90	
Total:				9,13	566,24	
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO				%	R\$	
FGTS – multa rescisória				3,20	198,46	
ITEM 02 – TOTAL				%	R\$	
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:				74,53	4.622,32	
ITEM 03 – BENEFÍCIOS						
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS					R\$	
Vale-transporte					0,00	
Auxílio alimentação					267,88	
Benefício assistencial					149,70	
Total:					417,58	
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES						
GRUPO A – INSUMOS					0,00	
Total:					0,00	
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES						
Custo indireto				2,50%	281,05	
Lucro Operacional				3,10%	357,21	
Total:					638,26	
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL						
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):					10.824,30	
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):					1.055,84	
Soma					11.880,14	
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A FATURA						

Regime Tributário	Lucro Real	%	R\$
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social		7,60%	1.052,93
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta		0,00%	0,00
CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido		0,00%	0,00
IR - Imposto de Renda		0,00%	0,00
ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		5,00%	692,72
PIS - Programa de Integração Social		1,65%	228,60
SOMA		14,25%	1.974,25
Valor unitário mensal			13.854,39

VALE-TRANSPORTE		VALE-REFEIÇÃO	
	PREÇO UNITÁRIO		
Preço médio:	4,30	Valor do vale-refeição	11,00
Quantidade:	30,44	Desconto PAT 20%	2,20
Custo mensal:	130,89	Custo unitário:	8,80
Participação do empregado ≤ 6%	130,89	Quantidade dias/mês:	15,22
Custo da empresa:	0,00	Custo da empresa:	133,94
Empregados por posto:	2	Empregados por posto:	2
Custo total por posto:	0,00	Custo total por posto:	267,88

10.3. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS

Será disponibilizado para a empresa interessada uma pasta de trabalho editável de planilhas eletrônicas em formato .xlsx com **6 planilhas**:

- PROPOSTA;
- CONDUTOR 44H
- CONDUTOR 12X36 DIURNO;
- CONDUTOR 12X36 NOTURNO;
- QUADRO RESUMO.

Esta pasta de trabalho está adaptada de acordo com a convenção coletiva de trabalho de referência e a legislação tributária, previdenciária e trabalhista adotados pela Administração para a composição do preço estimado.

Ao preencher a planilha da guia PROPOSTA automaticamente as outras planilhas serão calculadas. A guia PROPOSTA contém as seguintes planilhas:

- Mão de obra:** na qual a empresa vai indicar os percentuais de encargo, benefícios trabalhistas, percentuais de custo indireto e de lucro operacional, tributos sobre a fatura e custo dos fardamentos;
- Valor Global Proposto:** O valor final proposto será calculado e exibido, destacando o percentual de encargos.

Nos casos em que a empresa possuir alguma vantagem competitiva, tal como, por exemplo, alíquotas tributárias reduzidas, a empresa deverá informar a base legal para tanto, ou, apresentar decisão judicial que tenha concedido tal hipótese, junto com certidão narrativa da lavra do órgão judicial em que tramita o processo.

10.4. VALOR E ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

10.4.1. O valor global da proposta será igual à soma do valor total anual de cada posto de serviço do lote.

10.4.2. Os licitantes devem entregar as propostas com os seguintes anexos:

- 10.4.2.1. Comproverantes de seu enquadramento no RAT e do Fator FAP;
- 10.4.2.2. Comproverante de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 10.4.2.3. Comproverante de regime tributário;
- 10.4.2.4. Planilhas de composição de custo no mesmo modelo adotado pela Administração, incluindo o quadro resumo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação Legal: Alínea “j” do inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: adequação orçamentária;

- 11.1. Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.723, de 15 de dezembro de 2023.
- 11.2. A adequação orçamentária frente à despesa da contratação é de responsabilidade dos órgãos e entidades **Contratantes**, pelo que se depreende do art. 68 combinado com o art. 71 da Lei Municipal nº 18.995 de 04 de novembro de 2022, que institui o **Código de Administração Financeira do Município**.

12. DAS GARANTIAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Fundamentação Legal: Inc. III do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

12.1. Das Garantias Exigidas

- 12.1.1. Considerando-se o valor da contratação e a responsabilidade solidária da **Administração** Será exigida da **Contratada** garantia de execução contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor anual **Contratada**, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.2. **Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**
 - i. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil**, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Economia**;
 - ii. **Seguro-garantia**;
 - iii. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo **Banco Central do Brasil**.
 - iv. **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da **Administração**, a **Contratada** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela **Administração**.
- 12.1.4. Fixado o prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela **Contratada** quando optar pela modalidade **seguro-garantia**.

12.1.5. O **seguro-garantia** tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada** perante a **Administração**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- i. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- ii. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **Contratada** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.1.6. Por ocasião da prorrogação da vigência contratual, a apólice do **seguro-garantia** deverá ser substituída, mantendo-se as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 12.3.3**.

12.1.7. A garantia prestada pela **Contratada** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **Administração** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.2. Das Condições de Recebimento

1.1. O objeto do contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 13.4.133/2021:

- i. **Provisoriamente**, após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**;
- ii. **Definitivamente**, em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Fundamentação Legal: Inc. V do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a elaboração do edital de licitação.

13.1. O edital será elaborado pelo **Agente de Contratação** designado pela **Gerência de Licitações**, conforme o **inc. II do art. 11 do Decreto Municipal nº 37.341** de 20 de dezembro de 2023, e deverá conter, no que couber, as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste documento e aprovadas pela **Gerência Geral de Licitações**.

14. DA MINUTA DO CONTRATO

Fundamentação Legal: Inc. VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

14.1. O instrumento de contrato é obrigatório, visto que a contratação da prestação de serviço não se enquadra nas hipóteses estabelecidas no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fundamentação Legal: Inc. XIV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021: os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

Fundamentação Legal: § 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação Legal: Arts. 50, 104, 107, 115, 116, 118 a 123 da Lei n 14.133/2021.

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Não será permitida a subcontratação.
- 15.3. **Confere à Administração, em relação ao contrato, as prerrogativas de:**
 - i. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **Contratada**;
 - ii. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na **Lei nº 14.133/2021**;
 - iii. Fiscalizar sua execução;
 - iv. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 15.3.1. Na hipótese prevista no **item i do 15.1**, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 15.3.2. A **Contratante** responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da **Contratada**.
- 15.3.3. Em caso de inadimplemento, a **Contratante** efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à **Contratada**.
- 15.3.4. A **Contratante** emitirá decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - 15.3.4.1. A **Contratante** terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 15.4. **A Contratada deverá:**
 - 15.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
 - 15.4.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar tal cumprimento, sempre que solicitado pela **Contratante**.
 - 15.4.3. Apresentar, quando solicitado pela **Contratante**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - i. Registro de ponto;

- ii. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii. Comprovante de depósito do FGTS;
- iv. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- vi. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

15.4.4. Manter Preposto aceito pela Contratante, com capacidade para representá-la na execução do contrato, cabendo-lhe:

- i. Representar a **Contratada** durante a execução do contrato para discutir questões relacionadas à prestação de serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - ii. Apresentar a equipe que executará o objeto do contrato e intermediar o relacionamento da equipe com a **Contratante** visando a resolução de problemas e a adequada prestação de serviços;
 - iii. Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte, entregando mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, e outras obrigações trabalhistas.
- 15.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou de materiais nela empregados.
- 15.4.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**.
- 15.4.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16. DA REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA ECONOMIA DE ESCALA

Fundamentação Legal: Inc. VII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala.

- 16.1. **Empreitada por preço unitário:** Trata-se de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do inc. XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que se enquadra no inc. XXVIII do art. 6º da referida lei.
- 16.2. A **economia de escala** está potencializada pelo volume de quantitativos em uma única licitação e, além disso, a **Administração** economiza no custo da máquina pública na medida em que as licitações corporativas reduzem o número de processos para contratação do mesmo objeto.
- 16.3.

17. DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Fundamentação Legal: Inc. IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

17.1. Conforme as orientações dispostas no **Estudo Técnico Preliminar**, segue abaixo os requisitos para qualificação técnico-operacional e econômico-financeira para a contratação.

17.2. Requisitos para Qualificação Técnico-Operacional

17.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do número de empregados que serão necessários para suprir os postos **Contratadas** para o lote a que concorrer, contendo:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) que a empresa prestou serviços objeto deste termo de referência; com quantitativos e prazos;
- c) afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

17.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

17.2.3. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitante de prestação de serviços, para o lote que pretende participar.

17.2.4. O período concomitante refere-se a um período contínuo de **12 (doze) meses**, no mínimo.

17.2.5. Experiência mínima de três anos na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

17.2.6. Para a comprovação da experiência mínima de três anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

17.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste termo de referência.

17.2.8. A fim de complementar informações ou comprovar a qualificação técnica, a **Administração** poderá solicitar cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

17.3. Requisitos para Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

- 17.3.1.1.** Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em **1ª e/ou 2ª instância**, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.
- 17.3.1.2.** A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.
- 17.3.2.** Comprovação dos seguintes dados patrimoniais verificáveis nas demonstrações contábeis, **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis na data da convocação da abertura do certamente:
- 17.3.2.1.** **Patrimônio líquido** de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote.
- 17.3.2.2.** **Índices** de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) **iguais ou superiores a 01 (um)**.
- 17.3.2.3.** **Índice** de Endividamento Geral igual ou inferior a 0,6.
- 17.3.2.4.** **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado de cada lote.

18. DA ANÁLISE DOS RISCOS

Fundamentação Legal: Inc. X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

- 18.1. A análise dos riscos é tratada no mapa de risco.

19. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Inc. XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

- 19.1. A divulgação do orçamento não será sigilosa.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fundamentação Legal: Inc. LIX do art. 6º, § 7º, caput e inc. II do § 8º do art. 25, inc. X do caput, caput e o inc. II do § 4º e § 6º do art. 92, art. 135 e seus respectivos parágrafos e incisos, caput e inc. I do art. 136, todos da Lei nº 14.133/2021: Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

- 20.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de acordo com o **Decreto Municipal nº 37.817 de 31 de maio de 2024.**

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Superintendência de Licitações
Unidade de Compras Corporativas



Nivaldo Barreto

Unidade de Suporte às Comissões de Licitação

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
VINICIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA
CPF: ***.852.504-80 DATA: 20/05/2025 16:01
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 5dc4ec94-d47c-4385-a8c9-ed4b60e7b098
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.662 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Vinícius Pessoa

Gerente Geral de Licitações e Compras

ANEXO 1 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. Especificações dos Postos, Requisitos e Perfis

Requisitos

- Ensino médio completo;
- Habilitação atualizada e adequada para o tipo de veículo a ser conduzido
- Certificado de curso de direção defensiva emitida por entidade credenciada e de primeiros socorros.
- Bons antecedentes comprovados por certidão emitida pela Justiça Estadual e também pela Justiça Federal;
- Atendimento, conforme a categoria, aos requisitos estabelecidos nos arts. 143 a 146 do Código Nacional de Trânsito;

Perfil

- Conhecimento das vias urbanas do Recife (PE) e Região Metropolitana do Recife.
- Responsabilidade, boa capacidade de comunicação e de compreensão para o cumprimento das rotinas de trabalho.
- Apresentar equilíbrio emocional e polidez no atendimento, ao relacionar-se com servidores, prestadores de serviço e cidadãos de forma geral, com urbanidade e cordialidade.

II. Atribuições dos Postos

1. Dos deveres, obrigações e responsabilidades dos condutores

- Entregar o veículo, depois da utilização, mantendo o veículo abastecido conforme programado pela **Contratante**;
- Vistoriar o veículo antes da sua entrega, para não deixar objetos e documentos em seu interior;
- Observar o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso.
- Verificar se o documento do veículo está disponível em seu interior;
- Comunicar, ao Fiscal do Contrato, a ingestão de qualquer tipo de medicamento com efeito de álcool, sedativo ou estimulante, nas últimas **24 (vinte e quatro) horas**;
- Conduzir os veículos próprios ou locados pela **Contratante**, manobrando-os com perícia, transportando pessoas ou cargas de forma segura, inclusive quanto aos limites de velocidade/peso dos veículos, em obediência às normas de segurança e direção defensiva;
- Utilizar e solicitar aos passageiros, o uso do cinto de segurança, comunicando à Fiscalização do Contrato os nomes dos servidores que se neguem a fazê-lo;
- Manter-se sóbrio, sem consumo de bebida alcoólica ou quaisquer outros tipos de entorpecentes;
- Não fumar cigarros ou semelhantes no interior dos veículos;
- Estar devidamente identificado por crachá, uniforme, além de portar a Carteira Nacional de Habilitação sempre atualizada;
- Preencher formulário de controle de tráfego dos veículos, como quilometragem, consumo, trajeto, horários de saída e entrada nas garagens, abastecimento e outros;
- Zelar pela guarda, conservação, limpeza, manutenção e segurança dos veículos, verificando a calibragem dos pneus, freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de para-brisa, nível de combustível, água e óleo no motor, extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e roda sobressalente;
- Verificar se o combustível que o veículo possui é suficiente para o deslocamento que vai fazer, em caso negativo o condutor deve providenciar o abastecimento;
- Manter regularmente os veículos devidamente abastecidos;
- Comunicar à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato com a maior brevidade possível, a ocorrência de quaisquer fatos, irregularidades ou avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação, inclusive, no tocante a data de validade do documento do veículo sob sua responsabilidade;

- p. Providenciar, quando da ocorrência de acidente com veículo oficial, o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão competente, além de preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial;
- q. Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas cível e penal;
- r. Recolher o veículo à garagem ou local para guarda indicada pela Administração;
- s. Participar de treinamento/capacitação solicitado pela **Contratante** durante a execução do contrato;
- t. Dar conhecimento imediato ao empregador e a Fiscalização do Contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- u. Cumprir todas as legislações de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução de veículo;
- v. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas no veículo para fins de manutenção;
- w. Planejar antecipadamente o percurso a ser efetuado;
- x. Observar as normas internas da **Contratante**;
- y. Executar as demais atividades inerentes ao Posto de Serviço de condução de veículos, conforme solicitado pela **Contratante**;
- z. Responsabilizar-se pela operacionalização e controle da lavagem semanal, lubrificação, troca de óleo, aspiração e demais atividades atinentes à manutenção do veículo;

2. O condutor, de veículo pertencente à frota da Prefeitura do Recife, quando se envolver em acidente de trânsito com vítima ou sem vítima, deverá, necessariamente, adotar os seguintes procedimentos ainda no local:

- a. Solicitar a presença da viatura de fiscalização da CTTU, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando, necessariamente, tratar-se de "veículo oficial";
- b. Permanecer no local do acidente mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado o que somente poderá ser efetuada pela autoridade de trânsito responsável pela ocorrência ou à sua ordem;
- c. Comunicar o ocorrido ao Órgão/entidade onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados;
- d. Acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade e lisura dos dados levantados, características e circunstâncias do acidente.

III. Do Recebimento dos Serviços

O objeto do Contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade serviços e sua consequente aceitação pela Contratante, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.

- A Contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos serviços prestados.

IV. Da Execução dos Serviços

1. Das condições gerais

- **Jornada de trabalho:** Cabe à **Contratada** exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- **A jornada de trabalho será:**
 - Condutores dos serviços dos **itens 1.1 e do item 2.3: 44 horas** semanais.
 - Os demais condutores dos serviços terão jornada de **12x36 horas** com intervalo de repouso de uma hora.
- **Local da prestação de serviços:** Os serviços serão executados nos endereços da **Contratante** na cidade do Recife ou região metropolitana, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente do órgão.
- **Domicílio bancário:** O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana de Recife.

2. Da seleção, instrução e apresentação dos empregados

Quanto à seleção, instrução e apresentação dos empregados, a Contratada deverá:

- a. Selecionar profissionais com nível educacional e habilidades cognitivas compatíveis com o grau de complexidade delineado na especificação dos postos;
- b. Entregar a comprovação de atendimento dos requisitos de escolaridade quando eles forem apresentados à **Contratante**;
- c. Garantir a contratação de empregado (a) de ambos os gêneros, conforme demanda específica da **Contratante**;
- d. Instruir os empregados quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- e. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as rotinas do local onde a prestação de serviços está sendo executada;
- f. Apresentar à **Contratante** a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com **30 (trinta) dias** de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;
- g. Fornecer ao **Contratante**, quando solicitado, fichas contendo todos os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, RG, CPF, título de eleitor, reservista, PIS/PASEP) e semestralmente as carteiras de saúde dos mesmos;
- h. Manter seu pessoal devidamente identificado mediante crachás com nome, matrícula, fotografia recente e respectiva função profissional.

3. Do afastamento e das substituições de empregados

Quanto ao afastamento e substituições dos empregados, a Contratada deverá:

- a. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **Contratante**;
- b. Substituir os empregados ausentes em razão de férias, licenças, ou outros impedimentos. A não substituição implica em glosa nos pagamentos dos serviços;
- c. Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até **4 (quatro) horas**. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura;
- d. Realizar as substituições de empregados, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou

insatisfatórios à disciplina da **Contratante** ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, em até 24 horas, ou outro prazo estipulado pela **Contratante**.

- e. O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que, a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o preposto solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.

V. Das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas

Quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, a Contratada deverá:

1. Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, segundo os normativos pertinentes.
2. Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da **Contratante**;
3. **Apresentar, mensalmente, cópia dos documentos listados abaixo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal/Fatura:**
 - a. Folha de pagamento;
 - b. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e GFIP;
 - c. Comprovante da entrega do vale-alimentação e vale transporte;
 - d. Comprovante do pagamento do 13º salário;
 - e. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;
 - f. Encaminhamento das informações trabalhistas tais como a RAIS e a CAGED;
 - g. Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;
 - h. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT, em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em relação aos empregados vinculados ao Contrato.
4. **Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.**
5. **Quanto ao controle e fiscalização dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, a Contratada está obrigada a:**
 - a. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
 - b. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
 - c. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos previdenciários e de FGTS sempre que solicitado pelo(s) fiscal(is)/gestor(es) do contrato.
6. **O contrato poderá ser rescindido e a Contratada estará sujeita à sanção pecuniária e ao impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, no cometimento das seguintes falhas graves de execução contratual:**
 - a. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS;
 - b. O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
7. **Quanto aos adicionais de insalubridade:**

Ficará a cargo da **Contratada**, antes do início da execução contratual, a inspeção das condições dos locais de trabalho dos empregados alocados e - se for o caso - postulação de Laudos junto a órgãos competentes (Subsecretaria das Relações do Trabalho, Médico do Trabalho, etc.) que concedam adicionais de Insalubridade na forma da legislação do trabalho.

Caso os adicionais descritos acima forem devidos, a **Contratada** deverá protocolar solicitação expressamente à **Contratante** com o instituto da Revisão Contratual, incluindo tais despesas nas Planilhas de Formação de Preços.

A inadimplência em relação a esta providência no tempo devido não implicará em preclusão deste direito à **Contratada**, mas esta não poderá transferir à **Contratante** os respectivos encargos devidos em períodos anteriores à data do protocolo, devendo tais custos correrem às suas expensas.

8. A Contratada deve cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas de segurança e medicina do trabalho.

ANEXO 2 – PARTICIPANTES

I. Telefones e Endereços

ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

AEP	ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO Av. Cais do Apolo, 925, 9º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558614
URB	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO Av. Oliveira Lima, 867, Boa vista, CEP 50050-390, Recife-PE – Fone (81) 33555070
CGM	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO Av. Cais do Apolo, 925, 14º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife / PE Fone (81)33559005
CONVIVA	CONVIVA MERCADOS E FEIRAS Rua General Mac Arthur 1540, Imbiribeira, CEP 51160-280 - Recife-PE Fone (81) 33552441
GABPREF	GABINETE DO PREFEITO Av. Cais do Apolo, 925, 9º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558614
GABVPREF	GABINETE DO VICE-PREFEITO Av. Cais do Apolo, 925, 9º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558614
SECULT	SECRETARIA DE CULTURA Av. Cais do Apolo, 925, 15º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558486
SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS Av. Cais do Apolo, 925, 14º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone 33558253
SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Av. Cais do Apolo, 925, 8º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558058
SAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Av. Cais do Apolo, 925, 10º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558486
SEOPS	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA Av. Cais do Apolo, 925, 8º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558469
SEDUL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO Av. Cais do Apolo, 925, 12º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558469
STQP	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Av. Cais do Apolo, 925, térreo - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone (81)33558633

II. Quantitativos por Demandante

	Motorista Hab B			Motorista Hab D		
	44 h	12x36 diu	12x36 not	44 h	12x36 diu	12x36 not
AEP	8					
URB	0			2		
CGM	2					
CONVIVA	2	2	2	2	2	2
GABPREF	8					
GABVPREF	8					
SECULT	6					
SEFIN				5		
SEINFRA				12		6
SAD	8					
SEOPS	20	15	10			
SEDUL	15					
STQP	5					
SOMA	82	17	12	21	2	8



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

Gerenciador da ATA: [Órgão ou Entidade Pública Contratante]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, e do outro lado, o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

- 1.1.O Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, para a contratação de serviços contínuos de condutores de veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, em 03 (três) lotes, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

LOTE. ITEM	ESPECI FICAÇÕ ES	UNIDAD E DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2.VALIDADE DA ATA

2.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.CONDIÇÕES GERAIS

3.1.Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2.Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3.As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

3.4.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

3.5.O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

4.ADESÃO A ATA

4.1.Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2.Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de

quantidade parcial do lote.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.3.Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 4.3.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.3.3.A atualização dos preços registrados respeitará a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.
- 4.3.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;
- 4.3.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

5.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. por razão de interesse público;

6.1.2. não aceitar as condições de negociação;;

6.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.1.4. quando o fornecedor:

6.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.4.2. não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho

decorrentes da ata de registro de preços;

6.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial,



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

6.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:

6.4.1. licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;

6.4.2. demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

6.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Grupo de Contratação-004

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

7.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

7.5.As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Grupo de Contratação-004

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **[Nº/ Ano do Processo]** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **[Modalidade]** n.º **[Nº/ Ano da Modalidade]**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços contínuos de condutores de veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, em 03 (três) lotes, nos termos e condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

LO	Atividade	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
TE/ ITE		Qtd. de Postos	Pessoas p/ Posto	Valor Mensal p/	Valor Anual p/ Pessoa	Total Anual



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Grupo de Contratação-004**

M				Pessoa	D=AxBxC	E=Dx 12
1						
2						
Valor Total						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Projeto Básico e eventual Projeto Executivo;
- II. O Termo de Referência;
- III. O Edital da Licitação;
- IV. A Proposta do contratado;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este Contrato, prorrogável na forma do art.107 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá ser prorrogado o contrato se

- I. for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG Grupo de Contratação-004

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação de que trata este item se dará nos prazos e se limitará ao limite máximo estabelecidos no Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG Grupo de Contratação-004

execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

- II. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG Grupo de Contratação-004

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Grupo de Contratação-004

PARÁGRAFO ÚNICO: A este contrato são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de consórcio, será permitida a substituição do consorciado, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DA REPACTUAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Grupo de Contratação-004**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação expressa da contratada e observados os requisitos na lei nº 14.133-21 e no Decreto Municipal nº 37.0817/24.

PARÁGRAFO ÚNICO: A repactuação deve ser tempestivamente solicitada pela contratada, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24, sob pena de preclusão.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5%(cinco) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as seguintes condições:

- I.A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II.O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III.A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.
- IV.Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I.Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II.Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III.Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG Grupo de Contratação-004

PARÁGRAFO SEGUNDO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 00 dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Grupo de Contratação-004

sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Grupo de Contratação-004

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____